

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE:

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Sinop-MT.

Secretário: Gabriel Vasconcelos de Abreu

Email (institucional): smcet.licitacao@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 3511-3700

2. OBJETO:

2.1. Especificação do objeto:

2.1.1. O Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15.**

2.1.2. Trata-se de serviço especial de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea “b” da Lei 14.133/21:

“serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;”

2.1.3. A contratação compreende a execução completa da obra de engenharia para implantação de espaço esportivo comunitário, abrangendo todos os serviços, etapas construtivas, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução e funcionalidade do empreendimento, incluindo, mas não se limitando a:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Serviços preliminares e mobilização de canteiro;
- Terraplenagem e movimentação de terra;
- Execução de fundações e estruturas;
- Implantação de sistema de drenagem subterrânea;
- Execução de campo de futebol society com grama sintética;
- Construção de quadra esportiva (3x3) com piso modular;
- Implantação de pista de caminhada;
- Execução de playground com piso emborrachado e equipamentos recreativos;
- Instalação de alambrado e cercamento metálico;
- Execução de instalações elétricas, incluindo iluminação com refletores LED;
- Execução de mobiliário urbano, paisagismo e urbanização;
- Execução de todas as instalações e serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do equipamento público;

Tudo em conformidade com o projeto padronizado do Ministério do Esporte, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.1.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento das condições gerais e específicas da contratação, bem como de todos os documentos técnicos que compõem o processo, incluindo projetos, memoriais, planilhas e demais anexos, não sendo admitida a alegação de desconhecimento como justificativa para eventual descumprimento contratual ou elaboração de proposta inadequada.

2.1.5. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da expedição e assinatura da Ordem de Serviço:

Grupo	Descrição	Valor	Prazo de Execução da Obra
1	Construção de Espaço Esportivo Comunitário – Modelo Novo PAC Tipo A, no Município de Sinop-MT	R\$ 2.076.431,74	120 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço

2.2. Descrição e Quantidades:

Item	Cód. TCE	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total
1	00038394	408493	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A”	UNIDADE	01	R\$ 2.076.431,74	R\$ 2.076.431,74

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de infraestrutura pública voltada ao esporte, lazer e convivência comunitária no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda, no Município de Sinop-MT, por meio da construção de Espaço Esportivo Comunitário – Modelo Novo PAC Tipo A, destinado ao atendimento da população local e de seu entorno. A região caracteriza-se como

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

importante eixo de expansão urbana do Município, com significativo adensamento populacional, o que evidencia a carência de equipamentos públicos adequados que promovam o acesso da população a atividades esportivas, recreativas e de integração social.

A escolha da área de implantação encontra-se diretamente vinculada ao interesse público, tendo em vista que o Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda concentra elevado contingente de moradores, composto majoritariamente por famílias, crianças, adolescentes e jovens, os quais demandam espaços públicos estruturados, seguros e acessíveis. A ausência de infraestrutura adequada limita o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, reduz as oportunidades de convivência comunitária e contribui para o aumento de situações de vulnerabilidade social, ociosidade e uso inadequado dos espaços urbanos.

A oferta de espaços públicos planejados e qualificados para a prática esportiva e recreativa constitui instrumento essencial para o fortalecimento da cidadania, da qualidade de vida e da inclusão social. Nesse sentido, a implantação do Espaço Esportivo Comunitário permitirá não apenas a ampliação da infraestrutura urbana disponível, mas também a promoção de ambiente favorável ao convívio social, ao uso ordenado do espaço público e ao fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida da população atendida.

Sob a perspectiva das políticas públicas, o empreendimento apresenta caráter estratégico, uma vez que viabiliza a integração de ações nas áreas de esporte, saúde, lazer, assistência social, educação informal e prevenção social. A prática regular de atividades físicas em espaços adequados favorece a adoção de hábitos saudáveis, contribui para a redução de doenças, amplia a participação social e atua como importante mecanismo de prevenção à criminalidade e à exclusão social, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade.

Adicionalmente, a obra possui relevante impacto urbanístico, promovendo a qualificação do espaço urbano, a valorização do entorno, o incentivo à ocupação positiva de áreas públicas e o fortalecimento da infraestrutura comunitária local. Dessa forma, contribui para a consolidação do Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda como território mais estruturado, funcional e dotado de equipamentos públicos compatíveis com as necessidades da população.

A contratação também se justifica pela formalização de instrumento de transferência voluntária de recursos federais, por meio do Termo de Compromisso nº 988121/2025 – Operação 1107126-15, celebrado entre o Município de Sinop-MT, a Caixa Econômica Federal e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, destinado à execução do objeto “Construção do Espaço Esportivo Comunitário – Novo PAC”. O investimento contempla o valor de R\$ 1.462.500,00 de repasse federal, acrescido de contrapartida municipal de R\$ 219.538,39, além de recursos próprios no montante de R\$ 394.393,35 destinados à execução de itens não financiáveis, especialmente relacionados à acessibilidade do empreendimento, totalizando o valor global de R\$ 2.076.431,74.

Nesse contexto, a execução da obra mostra-se indispensável para assegurar a efetiva aplicação dos recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

públicos já pactuados, evitando prejuízos à Administração e garantindo que os investimentos sejam convertidos em benefícios concretos à coletividade.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por constituir solução efetiva à situação-problema identificada, promovendo a ampliação da infraestrutura urbana, o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria das condições sociais e comunitárias da população do Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda e região.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL):

4.1.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15, conforme consta no projeto básico padronizado, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

A solução adotada fundamenta-se na utilização de projeto padronizado disponibilizado pelo Ministério do Esporte, o qual foi atestado como adequado e suficiente para a execução do objeto, não havendo necessidade de adequações técnicas, conforme declaração técnica constante do processo.

O empreendimento compreende a execução completa da obra, incluindo todos os serviços necessários à sua plena funcionalidade, tais como implantação de campo society com grama sintética, quadra esportiva, pista de caminhada, playground, sistema de drenagem, instalações elétricas, urbanização e demais estruturas previstas no projeto.

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.:

“concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;”

4.1.2. A adoção da concorrência eletrônica com **critério de menor preço global** mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a existência de projeto básico completo, a definição clara do objeto, a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

possibilidade de ampla competitividade, bem como a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.3. A execução do objeto se dará de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza da obra, a necessidade de medições por etapas executadas e a compatibilidade com contratos financiados com recursos federais.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

5.1.1. Mapa de Riscos para CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15.

5.1.2. Esse documento tem o objetivo de mapear os riscos pertinentes a Licitação, em suas faces de planejamento, escolha do fornecedor e gestão do contrato/empenho. Os Riscos foram classificados: Muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Classificação	Valor
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE					
		1	2	3	4	5	
Muito Alto		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Alto							
Médio							
Baixo							
Muito Baixo							
IMPACTO	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.1.2.1. PROCESSO: PLANEJAMENTO

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Estimativa incorreta de preços	- Problemas no escopo; - Desconhecimento do mercado; - Aplicação incorreta das técnicas de pesquisa; - Sobrecarga de trabalho.	2	5	10	- Capacitar os atores para realização de pesquisas de preços; - Realizar um processo de Análise Crítica dos Preços Estimados; - Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Evitar demandar muitas atividades para requerentes enquanto executam essa função.	Setor Requerente
2	Estimativa incorreta de quantidade	-Problemas no escopo; - Ausência de estudo das necessidades; - Sobrecarga de trabalho	2	5	10	- Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Realizar estudo sobre as necessidades; - Evitar demandar muitas atividades para requerentes enquanto executam essa função; - Evitar designar muitos objetos para um mesmo requerente.	Setor Requerente
3	Falta de recursos para contratação	- Ausência de Planejamento Institucional adequado; - Contingenciamento de recursos pelo Prefeitura de Sinop.	5	5	25	- Realizar um estudo de prioridades de necessidades; - Buscar recurso extra orçamentário para atender a demanda.	Ordenador de Despesas
4	Termo de Referência inadequado	- Capacitação insuficiente dos atores; - Ineficiente consolidação das informações; - Sobrecarga de trabalho.	1	5	5	- Capacitar os servidores envolvidos no planejamento das contratações; - Realizar o adequado tratamento das informações; - Evitar demandar muitas atividades para servidores da Equipe	Equipe Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

						de Planejamento; - Evitar designar muitos objetos para um mesmo requerente.	
5	Contratação não atende às necessidades da Administração	- Ausência de Análise detalhada da necessidade de Contratação.	1	5	5	- Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Realizar estudo sobre as necessidades; - Capacitar os requerentes para realização de levantamento das necessidades.	Setor Requerente

5.1.2.2. PROCESSO: SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital	- Excesso de formalismo; - Restrições nos requisitos de habilitação.	2	4	8	- Capacidade do setor requisitante; - Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Coordenação de Compras e Licitações
2	Deficiências do ato convocatório (critérios de julgamento, prazos, sanções, entre outros)	- Ausência de capacitação e atualização; - Falhas na fase de planejamento.	2	4	8	- Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos; - Estabelecer rotinas de revisão dos documentos.	Coordenação de Compras e Licitações
3	Licitação deserta	- Preços em desacordo com o mercado; - Ineficácia na divulgação da licitação;	3	5	15	- Realização da pesquisa de preços com base em cesta de preços; - Realização da divulgação da licitação para fornecedores.	Requerentes e Equipe de Planejamento
4	Falha na análise da documentação de habilitação	- Falta de capacitação; - Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	5	5	- Utilização de Check list para análise documental; - Capacitação da Equipe da Licitação; - Estabelecer rotinas de diligências.	Equipe da Licitação e Coordenação de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital	- Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	1	5	5	- Utilização de Check list para análise documental; - Capacitação da Equipe da Licitação; - Estabelecimento rotinas de diligências.	Equipe da Licitação e Coordenação de Compras e Licitações
---	--	--	---	---	---	---	---

5.1.2.3. PROCESSO: GESTÃO DO CONTRATO

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Desconhecimento dos termos da contratação	- Inobservância dos documentos da contratação; - Sobrecarga de trabalho.	3	4	12	- Priorização de emissões de solicitações de empenho por requerentes; - Estabelecimento de rotinas de diligências; - Capacitação dos demais Servidores.	Requerentes e Coordenação de Compras e Licitações e Contratos
2	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais	- Inobservância da legislação; - Sobrecarga de trabalho.	4	4	16	- Capacitação dos requerentes ou fiscais sobre sanções administrativas; - Evitar muitos objetos para um mesmo requerente ou fiscal.	Coordenação de Compras e Licitações e Contratos
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	- Inobservância sobre as atribuições do requerente e fiscal do contrato; - Sobrecarga de trabalho.	3	5	15	- Capacitação dos requerentes e fiscais sobre suas atribuições; - Estabelecimento de modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Coordenação de Compras e Licitações e Contratos

6. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

conforme projeto básico padronizado, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

6.2. Faz-se necessário seguir diversos requisitos e procedimentos legais estabelecido em Edital, de acordo com Art. 25. da Lei nº 14.133/2021 “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico oficial <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

6.3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

6.3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Sinop, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Sinop, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

6.3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

6.3.4.1. Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sinop, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

6.3.4.4. Consulta ao Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

6.3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – Deverá o consórcio demonstrar possuir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

VII – O acréscimo previsto no subtópico anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

IX – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.4. DA VISTORIA

6.4.1. É facultado à licitante interessada em participar desta Concorrência, mediante prévio agendamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SM CET, da Prefeitura Municipal de Sinop, realizar vistoria técnica para avaliação prévia do local de execução.

6.4.1.1. A solicitação de agendamento de vistoria no(s) local(is) de execução das obras, será permitida das 08h às 14h (horário de Brasília-DF) de segunda a sexta-feira, devendo ser marcada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, no endereço R. Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460 com o Eng. Civil Sr. Elwis Carlos Santos Barbosa, ou por meio do telefone: (66) 3520-7348.

6.4.1.2. A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 8h e 14h (horário de Brasília-DF), sendo que o último horário será o das 14h (horário de Brasília-DF) do dia útil anterior à abertura do certame.

6.4.1.3. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

6.4.1.4. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

6.4.1.5. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

6.4.1.6. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 6.4.1.4. não será executada a vistoria.

6.4.1.7. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Sinop-MT.

6.4.1.8. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta do presente edital.

6.4.1.9. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

6.5. DA HABILITAÇÃO

6.5.1. De acordo com o Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.5.2. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, quando convocada pelo Agente de Contratação, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.5.2.1. – As licitantes deverão apresentar documentação a fim de suprir as exigências impostas pelo Edital, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO SETOR DE LICITAÇÃO

- limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
 - e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - h)** No caso da alínea “a” acima, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.
 - i)** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.4.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.4.4. Regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4.5. Regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.5.4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.4.8. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI do Edital.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei;

6.5.5.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

6.5.5.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)

6.5.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

6.5.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.5.7. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

6.5.6. CAPACIDADE TÉCNICA:

6.5.6.1. Capacidade Técnico-operacional

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, onde constem seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.5.6.2. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Mato Grosso, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-MT ou CAU-MT na ocasião da assinatura do Contrato.

- a. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido em nome da licitante, devendo estar devidamente acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes (Acórdão 3298/2022 Segunda Câmara – TCU), onde fique comprovada a execução de obra/serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

6.5.6.3. Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada (subitem “I” e “II”)

RELATIVO AO OBJETO/ITEM LICITADO			
DESCRIPTIVO/MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE E NO PROJETO	QUANTIDADE EXIGIDA A SER COMPROVADA
Execução de grama sintética esportiva para campo de futebol	m ²	1.400,00	700,00
Execução de alambrado metálico com tela galvanizada	m ²	876,90	438,00
Execução de piso em concreto moldado in loco (pista/calçadas)	m ²	613,52	300,00
Execução de sistema de drenagem subterrânea (dreno tipo espinha de peixe ou similar)	m	360,00	180,00
Instalação de iluminação externa com postes e refletores	un	8,00	4,00
Execução de passeio público – calçada de concreto	M2	590,25	295,12
Posto de transformação com transformador 112,5kva	Kva	112,5	56,25
Execução de pavimento intertravado	M2	574,93	287,45

6.5.6.4. Item II - Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

DESCRIPTIVO/MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE E NO PROJETO	QUANTIDADE EXIGIDA A SER COMPROVADA
Execução de grama sintética esportiva com sistema de drenagem	m ²	1.400,00	700,00
Execução de drenagem subterrânea tipo espinha de peixe	m	360,00	180,00
Execução de alambrado com estrutura metálica e tela galvanizada	m ²	876,90	438,00
Execução de piso esportivo modular ou	m ²	221,00	110,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

similar			
Execução de pavimentação em concreto (pista de caminhada/calçadas)	m ²	613,52	300,00
Instalação de sistema de iluminação externa com postes e refletores LED	un	8,00	4,00
Implantação de playground com piso emborrachado ou similar	m ²	142,84	70,00
Execução de passeio publico – calçada de concreto	M2	590,25	295,12
Posto de transformação com transformador 112,5kva	Kva	112,5	56,25
Execução de pavimento intertravado	M2	574,93	287,45

- a. Será permitido o somatório de atestados, para atendimento dos itens de “maior relevância global” e/ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado” para atendimento ao quantitativo mínimo.
- b. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.
- c. Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto no subtópico 3.1 deste edital.

6.5.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.5.7.1. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s).

6.5.7.2. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior e formação em Engenharia ou Arquitetura, e que tenha vínculo com a empresa licitante.

6.5.7.3. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

6.5.7.4. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

6.5.7.5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim

6.5.7.6. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

6.6. SUSTENTABILIDADE:

6.6.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

6.6.1.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.6.1.2. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

6.6.1.3. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

6.6.1.4. Após a conclusão das obras a empresa responsável pela execução deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO consolidado de conformidade executivas da obra, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, na modalidade de execução.

6.6.1.5. O RELATÓRIO TÉCNICO descrito no **ITEM 6.6.1.4.**, deverá atestar que a execução foi realizada de acordo com o projeto executivo, bem como que houve o cumprimento das normas técnicas e da legislação ambiental, para que o município o utilize para elaborar a solicitação da Licença de Operação (LO), junto ao órgão ambiental.

6.6.1.6. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

6.6.1.7. A empresa deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.6.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.6.1.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.6.1.10. Infor ainda que Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação já está considerando medidas para minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

6.6.1.11. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.6.1.12.** Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- 6.6.1.13.** Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- 6.6.1.14.** Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- 6.6.1.15.** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 6.6.1.16.** Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- 6.6.1.17.** A empresa terá acesso aos projetos, cronograma, planilha de medição, para efetuar a fiscalização técnica no decorrer da execução do objeto desta contratação, para fazer comparações in loco, e emitir laudos quando a execução dos serviços efetuados.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

7.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1.1. Prazos e Execução:

- 7.1.1.1.** Prazo de Início: 10 (dez) dias para mobilização, após emissão da ordem de serviço, contrato ou outro documento equivalente;
- 7.1.1.2.** Prazo de Execução: 120 dias conforme Cronograma Físico Financeiro.
- 7.1.1.3.** Prazo de Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) Dias, podendo ser prorrogável por igual mesmo período.

7.1.2. Link dos arquivos (projetos e memoriais) arquivados em nuvem:
<https://drive.google.com/drive/folders/1vtumP6sO0BWaOaCEwNvWpW7xhK0hZJd>

Do diário de obras:

7.1.2.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

7.1.2.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

7.1.2.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** Executar o projeto conforme planilha e memorial descritivo;
- 7.2.2.** Executar nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação da licitação;
- 7.2.5.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 7.2.6.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do Projeto até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.2.7.** Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua elaboração que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.2.8. Cumprir as normas de segurança do trabalho;

7.2.9. Instalar tapumes, banheiros, local para almoxarifado de materiais e ferramentas e refeitório, entre outras adequações necessárias ao bom andamento da obra.

7.2.10. A contratada deverá acessar e utilizar o sistema Transferegov para acompanhamento da execução da obra, realizando a inserção periódica das medições e o registro das finalizações das etapas executivas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido. Deverá, ainda, assegurar que todas as informações lançadas estejam corretas e atualizadas, ficando sujeitas à análise e validação do fiscal do contrato, que poderá aprovar ou rejeitar os registros apresentados.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.3.1. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência;

7.3.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.3.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto deste Termo;

7.3.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.3.5. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer sanção.

7.3.6. Durante a vigência do ajuste/contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA revisão ou esclarecimentos acerca dos documentos entregues. Neste caso, a CONTRATADA deverá prestar os devidos esclarecimentos de maneira remota ou, quando solicitado, presencialmente.

7.4. GARANTIA CONTRATUAL:

7.4.1. Prazo de garantia para os serviços executados e materiais utilizados de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do término da execução contratual.

7.4.2. A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, acrescido da diferença entre o valor do contrato e 85% do valor orçado pela CONTRATANTE na fase preparatória do certame que culminou na celebração do presente ajuste, nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.4.3. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo da Prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

Municipal de Sinop endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do caput, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

II – O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

III – A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

IV - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

V - A garantia em dinheiro (caução) será efetuada, mediante depósito em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária a crédito da CONTRATADA;

VI - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VII - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021;

VIII - Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura Municipal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

IX - No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002;

X Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

XI - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

XII - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

7.4.4. A garantia será liberada após a execução plena do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

7.4.5. A garantia a que se refere terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.4.6. O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.4.7. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

IV - multas contratuais contemplando Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra

7.4.8. Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

7.4.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, a CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

7.4.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo poderá convocar representante da empresa para

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Contrato a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O fiscal/gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O fiscal/gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. O fiscal/gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.14. O fiscal/gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8.15. O acompanhamento do serviço do objeto de contratação e a fiscalização e gestão de contrato ficará a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, por intermédio dos servidores:

8.16. Fiscal/gestor: **Elwis Carlos Santos Barbosa** ocupante do cargo de **Assessor**, sob a Matrícula de nº **14896**, lotado na Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Habitação. CREA/MT nº047749

8.17. fiscal: **Heli Souza Monteiro Veloso**, ocupante do cargo **Assessor Executivo**, sob a Matrícula de nº **18465**.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do serviço contratado se dará em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados acordados,
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do Contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. A escolha do Fornecedor dar-se-á através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme da Lei 14.133/21 Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”:

“concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;”

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO SETOR DE LICITAÇÃO

O regime de execução por **empreitada por preço unitário** justifica-se em razão da necessidade de medição dos serviços por unidades efetivamente executadas, considerando a possibilidade de variações nos quantitativos previstos em planilha orçamentária, assegurando maior precisão na aferição dos serviços realizados, equilíbrio econômico-financeiro do contrato e maior controle na fiscalização da obra.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de espaço esportivo comunitário – Modelo Novo PAC Tipo A, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

A modalidade de licitação adotada será a Concorrência, na forma eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra/serviço de engenharia.

A escolha da modalidade justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e isonomia no certame, possibilitando a participação de empresas devidamente qualificadas para execução do objeto.

Ademais, a Concorrência permite à Administração aferir, de forma adequada, a qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, garantindo que a futura contratada possua capacidade para execução satisfatória do objeto.

10.1.2. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO

O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão, inicialmente, lances públicos e sucessivos e, em seguida, será oportunizada a apresentação de lance final fechado, conforme a dinâmica estabelecida no edital.

A adoção do modo de disputa aberto e fechado busca conciliar ampla competitividade na fase de lances públicos com a possibilidade de obtenção de proposta final mais vantajosa para a Administração na etapa fechada, além de conferir maior eficiência, economicidade e transparência ao procedimento licitatório.

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.076.431,74 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias anexas, elaboradas com base em pesquisa de preços devidamente realizada. Ressalta-se que o montante se encontra devidamente segregado entre itens financiáveis, custeados por meio de repasse de recursos do Governo Federal, e itens não financiáveis, cuja execução será suportada com recursos próprios do Município, especialmente aqueles relacionados à adequação e acessibilidade do empreendimento.

obs: Ver anexo - Planilhas Orçamentárias e Mapa de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

1052.4490510000.15000000000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS –
RECURSO PRÓPRIO - OBRAS E INSTALAÇÃO - R\$: 100.000,00

1052.4490510000.25000000000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS –
RECURSO PRÓPRIO - OBRAS E INSTALAÇÃO. - R\$: 513.931.74

1052.4490510000.17000000000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS –
RECURSO PRÓPRIO - OBRAS E INSTALAÇÃO. - R\$: 1.462.500,000

Sinop/MT, 09 de abril de 2026.

Fabiola da Silva Alvares
Matrícula de nº 6520
Coordenadora
Equipe De Planejamento De Contratação
Portaria nº 0288/2024

Elwis Carlos Santos Barbosa
CREA MT: nº047749
Assessor Executivo. Matrícula: 14896
Eng. Civil responsável pelo processo

12 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo à contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Gabriel Vasconcelo de Abreu
Secretário de Cultura Esporte e Turismo
Matrícula nº16785